



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1239/2020, DE 06 AGOSTO DE 2020.

(Autoriza a abertura de crédito extraordinário de verbas no orçamento vigente e dá outras providências)

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 03/08/2020, aprovou o Projeto de Lei nº 020/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover abertura de crédito extraordinário de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), nos moldes do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ATENÇÃO BÁSICA UNIÃO CORONAVIRUS COVID-19, PORTARIA Nº 1.797 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional - Programática: **10.301.0043.2.139**

Material de consumo: **3.3.90.30.00**-----R\$ 56.600,00

Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00**-----R\$ 100.000,00

Outros serviços de Terceiro Pessoa Física: **3.3.90.36.00**-----R\$ 60.000,00

Vencimentos e Vantagens fixas: **3.1.90.11.00**-----R\$ 18.000,00

Obrigações Patronais: **3.1.90.13.00**-----R\$ 5.400,00

T O T A L -----R\$ 240.000,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes envios de recursos extraordinários do Governo Federal e Estadual.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2020 e posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 06 de agosto de 2020.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal